

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTAS E REDES** a serem fornecidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Essa tabela tem como base as quantidades apresentadas pela Secretaria de Assistência Social, referente a 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se dá sob a justificativa de manutenção dos serviços de proteção social, abrigo institucional infantil (Casa Lar), bem como para atendimento excepcional em situação de Emergência e/ou Calamidade Pública, para atender, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Nesse sentido, o serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências é um serviço de Proteção Social Especial classificado como Alta Complexidade que têm como objetivos: Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; Manter alojamentos provisórios, quando necessário; Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

2.2. Considerando que a Prefeitura Municipal de Cametá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), implementa neste Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, desde sua adesão no ano de 2005, quando solicitou sua Gestão Plena, significando para a população a oferta de serviços da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade.

2.3. A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

2.4. A PSE Média Complexidade destina-se à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a esta solicitação evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. Neste contexto, o fornecimento das mantas e redes serão necessários para o atendimento das unidades e das unidades a serem implantadas, em locais diversos do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

Município, através da SEMAS, para execução dos projetos, programas e serviços inerentes a Assistência Social.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. – O Fornecimento das mantas e redes que atenderão a Secretaria Municipal de Assistência Social, terão quantitativo e sua descrição no quadro abaixo:

MANTAS E REDES (Descrição do Objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND.	QUANT.
1	REDE DE DORMIR, medindo 4,20m de punho a punho, feita em pano gabardine liso medindo 2,70 de comprimento por 1,60m de largura, com detalhe bordado no pano, e punhos feitos de corda em fios trançados de algodão, com varanda desenhada, em embalagem individual.	UND	2.000
2	REDE DE DORMIR, medindo 4,20m de punho a punho, feita em pano gabardine estampado medindo 2,70 de comprimento por 1,60m de largura, com detalhe bordado no pano, e punhos feitos de corda em fios trançados de algodão, com varanda desenhada, em embalagem individual.	UND	2.000
3	MANTA, em algodão multiuso, feita em tecelagem plana, composição 80% algodão e 20% poliéster, medindo 2,40 de comprimento por 1,65m de largura, com acabamento em costura nas bordas, em embalagem individual.	UND	2.000

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A Solicitação dos produtos será feita através de requisição do órgão competente, discriminando hora, dia e mês, de acordo com a necessidade do solicitante.
- A aceitação do produto está condicionada nas condições mínimas deste Termo de Referência.
- A entrega deverá ser efetuada, assim que solicitada, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica. Os produtos devem ser entregues, no máximo, até 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

- 5.2** A entrega dos produtos ocorrerá de maneira parcelada atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4.** O fornecimento do produto ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 5.5.** O serviço de entrega dos produtos deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e/ou Secretaria Municipal Assistência, através de requisição própria, impressa em 02 (duas);
- 5.6.** O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega do produto, identificação do local, especificação do produto, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 5.7.** Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.
- 5.8.** A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.9.** A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.
- 5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.11.** Os produtos deverão ser analisados por item pela CONTRATANTE para analisar, qualidade, validade e estado de conservação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do produto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.2.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 7.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.2** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

7.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria.

7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

7.7 Recebido o produto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, bem como prazo de validade ultrapassado, ou fora dos padrões aqui estabelecidos proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento dos produtos do presente Contrato.

9.8. Manter, na direção de entrega dos produtos, representante ou preposto capacitado e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.782.228/0001-46

idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.12. Realizar os serviços de entrega dos produtos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.13. Manter equipe técnica para a realização de entrega dos produtos, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução de entrega dos produtos;

9.14. Cumprir com o fornecimento dos produtos, conforme disposições do presente contrato;

9.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos produtos do presente Contrato..

9.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os produtos devidamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 12 de abril de 2023.

**ELANE
PINTO**

**CASSIANO:0
0925251216**

ELANE PINTO CASSIANO

Secretária de Assistência Social

D. M. Nº 006/2021

Assinado de forma
digital por ELANE
PINTO
CASSIANO:0092525
1216
Dados: 2023.04.12
11:35:29 -03'00'